



# Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (43) 3569-1179

[prefeitura@pinhalao.com.br](mailto:prefeitura@pinhalao.com.br) <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

---

## ERRATA

### PORTARIA Nº 22/2018

O Prefeito Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

### RESOLVE

Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade do servidor público S. E. C., por ter desrespeitado os deveres previstos no artigo 118, XI da Lei 274/93, motivos expostos pela Secretaria Municipal de Educação, através do ofício 018/2018.

Para realizar o processamento deste PAD, nomeiam-se os funcionários públicos LUCINEIA DE FATIMA DOS SANTOS LOUREIRO, VALDINEIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA e IVANIL HOLANDA DA SILVA, para sob a presidência da primeira, realizar todos os atos necessários para apuração das irregularidades mencionadas acima.

**\*Esta errata vem corrigir apenas o número da Lei que foi informada na publicação original, onde se lê: “Lei 274/93”; entenda-se: “Lei 273/93”.**

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão  
Em 15 de março de 2018

### REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

SERGIO INACIO RODRIGUES  
Prefeito Municipal